

Cia. de Processamento de Dados do Estado da Bahia
Avenida 4, nº 410, Centro Administrativo da Bahia – CAB
Tel. (71) 3115-7611 Fax (71) 3371-5787 CEP 41.745-002
CNPJ 13.579.586/0001-32 Insc. Estadual 70.695.593
Caixa Postal 678 Salvador - Bahia - Brasil
www.prodeb.ba.gov.br



ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 22/021-01 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB**, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a **FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA**, com sede na Rua Augusta, 1406, Conj 21, And 2, Edifício Herbel, Consolação, São Paulo-SP, CEP 01.304-00, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.138/0001-14, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no rito similar ao Pregão Eletrônico nº 008/2022 de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2022.0003586-29, celebram o presente termo aditivo, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pelos Decretos nºs 18.471 de 29 de junho de 2018 e 19.896 de 05 de agosto de 2020 e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo** ao **Contrato nº 22/021-01** tem por objeto:

1.1 - A prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Terceira do Contrato nº 22/021-01;

1.2 - Acréscimo sobre o quantitativo do item 5 de Serviço de Manutenção e Suporte Técnico, constante na Cláusula Quarta do Contrato nº 22/021-01.

1.3 - Acréscimo no valor total do contrato em razão da alteração do quantitativo do item 5, constante na Cláusula Quarta do Contrato nº 22/021-01

1.4 - Alteração do fiscal do contrato, previsto na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 22/021-01.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1 - Acordam as partes, em prorrogar o prazo de vigência previsto na **Cláusula Terceira** ao **Contrato nº 22/021-01**, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 26/08/2023 a 26/08/2024.

2.2 - A **PRODEB** se reserva ao direito de rescindir o presente aditivo a qualquer época, desde que devidamente justificado e notificado, por escrito, a **CONTRATADA** com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ESPECIFICAÇÃO DO ACRÉSCIMO

3.1 - Serão acrescidos os serviços de **manutenção preventiva e corretiva de equipamentos do tipo firewall/utm** previstos no item 05 da **Cláusula Quarta do Contrato nº 22/021-01**, nos quantitativos e percentuais adiante firmados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT ATUAL	QUANT. DE ACRÉSCIMO	QUANT. TOTAL	% DE ACRÉSCIMO
05	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DO TIPO FIREWALL/UTM	179	16	195	8,94%

3.2 - A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, notadamente no item 5 da **Cláusula Quarta do Contrato 22/021-01**, descrito e quantificado no item 3.1 desta **Cláusula**, corresponde a 2,03% (dois virgula três por cento) do valor total do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO RESULTANTE DO ACRÉSCIMO

4.1 - Após Acréscimo do quantitativo no item 5, o valor mensal dos serviços de manutenção estabelecido na **Cláusula Quarta do Contrato nº 22/021-01**, passará de **R\$ 38.245,99 (trinta e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos)** para **R\$ 39.128,71 (trinta e nove cento e vinte e oito reais e setenta e um centavos)**.

4.2 - O Ajuste ora celebrado não incidirá sobre o valor total dos materiais/componentes de reposição, o qual permanecerá **R\$ 62.656,10 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e dez centavos)**.

4.3 - Após aplicação dos devidos acréscimos, o valor global do contrato passará de **R\$ 521.607,98 (quinhentos e vinte e um mil seiscentos e sete reais e noventa e oito centavos)** para **R\$ 532.200,62 (quinhentos e trinta e dois mil e duzentos reais e sessenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1 - Em relação ao período compreendido entre a data de assinatura do contrato precitado e a data da celebração deste instrumento, a **CONTRATADA**, de forma espontânea, expressa, irrevogável e irrevogável, renuncia a aplicação de qualquer outro reajuste, bem como, acréscimos legais e acessórios, para nada mais reclamar.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O pagamento das despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta dos recursos da **CONTRATANTE**, conforme detalhado a seguir:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
COIMA	RECURSOS PRÓPRIOS	CONTA ORÇAMENTÁRIA 01: 4.1.1.1.03.04.0006 - SERV MANUTENÇÃO DE REDES CONTA ORÇAMENTÁRIA 02: 4.1.1.1.06.01.0005 - MATERIAIS DE MANUTENÇÃO GERAL

6.2 - O saldo da referida dotação orçamentária **01** é de **R\$ 165.413,91** (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e treze reais e noventa e um centavos) e o impacto estimado do valor para a despesa no corrente exercício de 2023 é de **R\$ 161.732,00** (cento e sessenta e um mil setecentos e trinta e dois reais);

6.3 - O saldo da referida dotação orçamentária **02** é de **R\$ 49.290,03** (quarenta e nove mil duzentos e noventa reais e três centavos) e o impacto estimado do valor para a despesa no corrente exercício de 2023 é de **R\$ 21.581,55** (vinte e um mil quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos);

6.4 - O impacto estimado para o exercício de 2024 será de **R\$ 348.887,07** (trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta e sete reais e sete centavos);

6.5 - A metodologia de cálculo levou em conta:

a. PARA O EXERCÍCIO DE 2023: Valor total estimado de 04 meses e 04 dias (Agosto a Dezembro) do ano de 2023;

b. PARA O EXERCÍCIO DE 2024: Valor total estimado de 07 meses e 26 dias (Janeiro a Agosto) do ano de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

7.1 - Considerando o disposto no §1º do art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB e na **Cláusula Sétima** do **Contrato nº 22/021-01**, a **CONTRATADA** deverá renovar a garantia apresentada no valor de **R\$ 26.610,03** (vinte e seis mil seiscentos e dez reais e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento), no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente Termo Aditivo que se pretende celebrar, também tem por objetivo a alteração do disposto no **Parágrafo Oitavo da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 22/021-01**, passando a ser indicado como fiscal do contrato o Sr. Rafael de Castro Gavazza, matrícula: 92036587, em substituição ao designado no contrato original.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Após a assinatura do presente termo aditivo deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no sítio eletrônico da PRODEB, até o décimo dia útil de sua assinatura, consoante prescreve o art. 186, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/PRODEB.

9.2 - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original, bem como no Termo Aditivo 001, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E, por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam digitalmente o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, para todos os efeitos legais e jurídicos.

Salvador, de de 2023 .

Pela **PRODEB**:

José Muniz Rebouças

Diretor Executivo

Carlos Augusto Borges Silva

Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

Pela **CONTRATADA**:

FRAGA DE MEDEIROS PROJETOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferreira de Medeiros, Representante Legal da Empresa**, em 25/08/2023, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Borges Silva, Diretor**, em 25/08/2023, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas, Diretor Executivo**, em 25/08/2023, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00073571352** e o código CRC **93303BDD**.
